

*Lei Municipal 1.467*

## LEI COMPLEMENTAR N.º 1.467 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

*“Amplia e cria número de vagas contidos na Lei Municipal n.º 1.464 de 10 de dezembro de 2018 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. **Lúcio Marcos da Silveira** no usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Espera aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1.º.**Fica ampliado o número de vagas da Prefeitura Municipal de Rio Espera, para o seguinte cargo:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL
NUTRICIONISTA	02	V

Parágrafo único: As atribuições, os requisitos para provimento, a investidura e a carga horária dos cargos criados são as mesmas contidas na Lei Complementar n.º 1459 de 18 de setembro de 2019.

**Art.2.º.**Fica criada a vaga para o seguinte cargo:

CARGO	NÚMERO D VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	I	Ensino Médio e Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho Competente.	Realizar exames radiográficos convencionais. Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços radiologia e diagnóstico. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica.	24 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.3º.**A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art.4º.**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Executivo Municipal.

**Art.5º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 19 de junho de 2019.

  
**LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA**

- Prefeito Municipal de Rio Espera -